



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº	11 /2025	Data da Elaboração: 11/09/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de: SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE Número do processo administrativo:		

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Segurança Pública de Teresópolis identificou a necessidade de promover curso de armamento e tiro, requisito obrigatório para a concessão do



porte de arma de fogo institucional aos Guardas Civis Municipais, nos termos da Portaria nº 94/2022 – DG/PF.

Como resultado do entendimento do STF em reconhecer as atividades policiais das Guardas Municipais incluindo uma variedade de funções essenciais para a manutenção da ordem pública e a promoção da segurança da comunidade. As Guardas Municipais passaram a desempenhar um papel crucial na aplicação da lei e na proteção dos cidadãos, onde é sabido que tais atividades lançam luz sobre os agentes de segurança, tornando-os atores principais no combate à violência, criminalidade e desordem pública, elevando assim o grau de exposição do efetivo da Guarda Civil Municipal diante do risco iminente de injusta agressão em cumprimento das prerrogativas que englobam as atividades inerente a função.

Tendo em vista os inúmeros acontecimentos que evidenciam um aumento significativo nas tentativas de atos de violência contra os servidores da Guarda Civil Municipal, esta Secretaria reconhece a necessidade de elaborar uma política de segurança institucional, com o objetivo de garantir a integridade física dos Agentes da Guarda Civil Municipal de Teresópolis.

Tal iniciativa encontra respaldo na Portaria nº 9/2022 da CGCSP/DIREX/PF/DF, publicada pela Polícia Federal em abril de 2022, a qual estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro nos cursos de formação de guardas municipais, bem como define os critérios para a habilitação desses profissionais no manuseio de armas de fogo.

Desta forma, a contratação de empresa devidamente credenciada e com expertise comprovada na área se faz necessária para assegurar a qualidade da formação, o cumprimento das exigências legais e a segurança institucional.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de promover celeridade na formalização da contratação de empresa especializada para ministrar o curso de formação em armamento e tiro, informamos que a Equipe Técnica da Guarda Civil Municipal iniciou uma busca criteriosa por empresas, instituições e órgãos públicos devidamente habilitados conforme os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 310/2025 – DG/PF e pela Portaria nº 9/2022 – CGCSP/DIREX/PF/DF.

Durante esse levantamento, foi identificada no município a empresa Clube de Tiro Machine Gun LTDA, localizada na Avenida Alberto Torre, nº 915 – Bairro do Alto, que atende aos requisitos legais e técnicos exigidos para a prestação do serviço. Cabe destacar que, ao longo da busca, verificou-se que outras empresas aptas a oferecer a capacitação encontram-se majoritariamente na capital do estado, o que implicaria no deslocamento dos servidores para fora do município.

Tal circunstância acarretaria custos adicionais significativos.

A ausência de veículos adequados para o transporte de aproximadamente 18 servidores inviabiliza a logística por meios próprios, exigindo a contratação de transporte terceirizado. Ademais, a hospedagem em estabelecimentos próximos ao local do curso se mostra impraticável, considerando o número de dias



previstos para a capacitação. Soma-se a isso a necessidade de prover, no mínimo, três refeições diárias para cada participante.

Além dos custos diretos, há ainda entraves logísticos e legais decorrentes do tempo ocioso durante o deslocamento entre Teresópolis e a capital, o que tornaria a contratação do curso fora do município substancialmente mais onerosa para os cofres públicos.

Considerando o atual déficit de efetivo no quadro da Guarda Civil Municipal (GCM), a realização de cursos de formação em armamento e tiro fora do expediente regular, especificamente aos finais de semana, representa uma alternativa inteligente e eficaz para otimizar recursos humanos e minimizar impactos na rotina operacional da instituição.

A proposta apresentada pela empresa Clube de Tiro Machine Gun LTDA, especializada em capacitação técnica, contempla a realização do curso em 13 encontros, distribuídos em 07 sábados e 06 domingos, o que permite:

- A manutenção da rotina operacional da GCM durante os dias úteis, sem prejuízo ao atendimento à população;
- Aproveitamento estratégico do tempo ocioso dos agentes, promovendo capacitação sem interferência nas escalas regulares;
- A redução de custos indiretos, como horas extras ou substituições emergenciais;
- Fortalecimento da qualificação técnica dos servidores, com impacto direto na segurança pública e na eficiência institucional.

A iniciativa está alinhada com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de atender às diretrizes legais de formação e capacitação dos agentes de segurança municipal.

Cabe destacar, que a proposta apresentada pela empresa Clube de Tiro Machine Gun LTDA foi criteriosamente avaliada à luz da Portaria nº 9/2022 – CGCSP/DIREX/PF/DF. Conforme estabelece o artigo 4º, inciso II, a carga mínima exigida para arma curta semiautomática – pistola – é de 280 disparos. A proposta da referida empresa contempla 364 disparos com pistola de calibre permitido, superando o mínimo regulamentar. Tal excedente é considerado um diferencial positivo, pois proporciona aos alunos maior oportunidade de prática e aprimoramento técnico, contribuindo significativamente para a formação qualificada dos participantes.



Diante do exposto, verifica-se que a contratação da empresa Clube de Tiro Machine Gun LTDA revela-se, sob o ponto de vista técnico, a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública, considerando o integral cumprimento das exigências estabelecidas na Instrução Normativa nº 310/2025 –DG/PF, bem como na Portaria nº 9/2022 – CGCSP/DIREX/PF/DF, ambas expedidas pela Polícia Federal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Curso com 100 horas/aula, distribuídas entre teoria e prática;
- Instrutores credenciados pela Polícia Federal;
- Estrutura adequada (sala de aula e estande de tiro credenciado);
- Fornecimento de munição, armamento, EPIs e material didático pela contratada;
- Emissão de certificados válidos junto à Polícia Federal;
- Garantia de seguro de vida para os participantes durante as atividades práticas.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor estimado poderá ser apurado com:
- Pesquisas de mercado com empresas do ramo.
- Consulta a contratos similares em outros municípios disponíveis no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).
- Valores médios praticados conforme levantamento junto ao DENATRAN e órgãos estaduais.



ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação técnica para porte de arma funcional para 18 integrantes da Guarda Civil Municipal de Teresópolis, o curso deverá conter aulas teóricas e praticas sobre os seguintes conteúdos: AULA TEÓRICA ARMA CURTA SEMI AUTOMATICA – PISTOLA - Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada - Evolução histórica das armas de fogo. - Classificação e nomenclatura das armas de fogo. - Características de funcionamento de armas de repetição, semi automáticas e automáticas. - Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Tipos de munições e suas aplicações. - Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc. - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manutenção dos armamentos. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade,	UN	1



	embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados. AULA PRÁTICA ARMA CURTA SEMI AUTOMÁTICA – PISTOLA - Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração. - Manejo e condução das armas de fogo. - Manutenção dos armamentos. - Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo. - Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc... - Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento. - Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo. - Técnicas de carregamento do armamento: administrativo e tático. - Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento. - Prática de tiro em estande com pistola. - Avaliação prática de tiro para comprovação de capacidade técnica com a principal arma de porte adotada pela instituição.		
--	--	--	--

O custo estimado desta contratação constará nos autos, a partir da pesquisa de mercado a ser oportunamente realizada pela unidade de cotação do departamento de suprimentos e licitação desta municipalidade.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o levantamento de mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa para ministração do curso levando em consideração os seguintes tópicos:

- **Execução própria** pela Prefeitura: inviável, pois o Município não dispõe de instrutores credenciados pela Polícia Federal nem de estande homologado.
- **Parceria com outros órgãos** de segurança: inviável, pois a legislação exige que o curso seja ministrado por entidade credenciada junto à Polícia Federal.
- **Contratação de empresa** especializada: solução mais adequada, atendendo aos requisitos técnicos e legais.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o curso de armamento e tiro constitui serviço único e indivisível, que deve ser ministrado integralmente por uma mesma empresa credenciada junto à Polícia Federal, de forma a garantir padronização dos conteúdos, segurança dos participantes e emissão de certificados válidos.

O parcelamento poderia comprometer a uniformidade do curso, dificultar a logística e colocar em risco a validade do processo junto à Polícia Federal.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços com padrão de qualidade necessária para uma melhor formação dos agentes da Guarda Civil Municipal no tocante ao porte de arma.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Realizar ampla pesquisa de preços junto a empresas credenciadas pela Polícia Federal;
- Definir valor estimado com base nas cotações de mercado;
- Elaborar o Termo de Referência ;
- Publicar o edital de licitação conforme a Lei 14.133/21;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo a conformidade com a legislação e normas de segurança.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

Os serviços prestados deverão, dentre outros, observar:

- a) Respeito às leis ambientais;
- b) Adotar práticas de sustentabilidade, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental;
- c) Uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício



de insumos e material consumidos;
d) Descarte adequado de resíduos;

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Teresópolis, 19 de setembro de 2025

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

SERGIO MAURO LOUZADA FARES
Secretário de Segurança, Ordem Pública e Mobilidade

CLEBERSON SOUZA
Diretor de Projetos da Guarda Civil Municipal